



PORTARIA COREN-ES N.º. 048/2022

Designa conselheira para proceder a averiguação prévia referente aos fatos citados no PAD n.º. 136/2022

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren/ES, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei n.º 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO o Requerimento de denúncia de folhas 03/04, formulada por T. Z. R. Santos em desfavor da Técnica de Enfermagem E. G. Barros, por suposta infração ao Código de Ética da Enfermagem – Resolução Cofen n.º 564/2017;

CONSIDERANDO o Despacho Presidencial, expedido em 22 de Março de 2022;

Baixa as seguintes determinações:

Art. 1º – Designar a conselheira **Sandra Cavati Ribeiro Santos, Coren-ES n.º. 41445- ENF**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar o relatório de averiguação prévia, conforme o art. 33 da Resolução Cofen n.º. 370/2010, a fim de determinar a instauração de processo ético-disciplinar ou o arquivamento da denúncia:

Art. 30. A averiguação prévia poderá ser realizada pelo Relator, por fiscal do Conselho, por um profissional de enfermagem ou por Comissão composta de até 3 (três) membros do quadro de inscritos, que estejam adimplentes com suas obrigações relativas ao Conselho e não respondam a processo ético.

Art. 31. A averiguação prévia consiste em procedimento sumário, preliminar, sem contraditório e ampla defesa, com a finalidade específica de colher elementos formadores da convicção, para determinar a instauração do processo ético-disciplinar ou o arquivamento da denúncia.

Art. 32. Na averiguação prévia poderão ser adotadas diligências, tais como:

I- requisição e juntada de documentos e provas materiais;

II- convocação dos envolvidos ou de testemunha para esclarecimento, que poderá ser escrito ou verbal, reduzido a termo, sem prejuízo do direito à ampla defesa, a ser exercido no momento oportuno; e

III- inspeção in loco.

Art. 33. O prazo para apresentar o relatório de averiguação prévia é de 30 (trinta) dias a contar de sua solicitação.

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus – Rua João Bento Silves, 214, loja 03, Centro – 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, Ed. Colatina Shopping, sl 108 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802

Subseção Linhares - Av. Presid. Getúlio Vargas, 1220, sl 406, T. A, Cond. Laguna Center, Centro, CEP: 29.901-212, Telefone: (27) 3371-7453

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Art. 2º - A conselheira fará jus ao recebimento de 01 (um) auxílio representação, mediante comprovação do efetivo exercício da atividade, conforme Decisões Coren-ES nº. 037/2019 e nº. 084/2019;

Art. 3º - O Relatório de Averiguação Prévia da Conselheira deverá ser emitido sob o nº. 001/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória (ES), 31 de Março de 2022.

Dra. Andressa Barcellos de Oliveira
Coren-ES nº. 105712 - ENF
Conselheira Presidente

Dr. Douglas Lirio Rodrigues
Coren-ES nº. 900893-TE
Conselheiro Tesoureiro

ABO//APMOR

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus – Rua João Bento Silves, 214, loja 03, Centro – 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, Ed. Colatina Shopping, sl 108 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802

Subseção Linhares - Av. Presid. Getúlio Vargas, 1220, sl 406, T. A, Cond. Laguna Center, Centro, CEP: 29.901-212, Telefone: (27) 3371-7453

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35